

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, DISPENSERS E OUTROS ACESSÓRIOS DE LIMPEZA PARA UNIDADES DO SENAC GOIÁS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac

Unidade: Administração Regional, Faculdade Senac Goiás, Cora Restaurante Escola Tribunal de Justiça, Cora Restaurante Escola Alego e Unidades do Centro de Educação Profissional (CEP) SENAC GOIÁS: CEP Trindade, CEP Catalão, CEP Luziânia, CEP Alexânia, CEP Jataí, CEP Elias Bufaçal, CEP Redenção, CEP Rio Verde.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Lixeiras, Dispensers e outros Acessórios de Limpeza para unidades do Senac Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QTD	UNIDADES
1.	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO. Material: Plástico com alta resistência. Modelo: Assento de vaso sanitário quadrado. Tipo de Sistema: Levantamento manual com dobradiça Botox. Tipo de Fixação: Fixa Cor: Branco	Unidade	50	Senac Administração Regional - 50 Unidades.
2.	BORRIFADOR COM GATILHO MANUAL. Material: Plástico Transparente simples. Modelo: Borrifador de plástico transparente com gatilho manual, função spray. Capacidade: 500ml Tipo de Sistema: Manual Cor: Branco	Unidade	80	CEP Jataí - 30 Unidades. CEP Redenção - 50 Unidades.
3.	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO (SABONETEIRA). Material: Plástico com alta resistência. Modelo: Dispenser para sabonete líquido ou Álcool em Gel com reservatório e visor central transparente. Capacidade: 800ml Tipo de Sistema: Tecla de pressão com limite de curso e fechamento inteligente. Complemento: Com parafusos e buchas de fixação Tipo de Fixação: Fixa de parede Cor: Branco	Unidade	110	Senac Administração Regional - 50 Unidades. CEP Redenção - 60 Unidades.
4.	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLÃO. Material: Plástico com alta resistência. Modelo: Arredondado, compatível com papel higiênico tipo rolo e com trava de segurança. Capacidade: Rolo de 600 metros Tipo de Sistema: Manual Complemento: Com parafusos e buchas de fixação Tipo de Fixação: Fixa de parede Cor: Branco	Unidade	110	Senac Administração Regional - 50 Unidades. CEP Redenção - 60 Unidades.
5.	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS. Material: Plástico com alta resistência. Modelo: Dispenser para copos de descartáveis com tecla por pressão para retirada de copos. Capacidade: Para copos de 200ml. Tipo de Sistema: Tecla por pressão, um copo por vez. Complemento: Com parafusos e buchas de fixação. Tipo de Fixação: Fixa de parede Cor: Branco.	Unidade	5	CEP Redenção - 5 Unidades.

6.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. Material: Plástico com alta resistência. Modelo: Dispenser para papel toalha interfolhado com sistema de fechamento que dispensa chave, com trava de segurança. Capacidade de Toalhas: 2 (dois) pacotes de papel toalha de 220mm x 210mm ou 600 folhas. Tipo de Sistema: Manual Complemento: Com parafusos e buchas de fixação Tipo de Fixação: Fixa de parede Cor: Branco	Unidade	80	Senac Administração Regional - 50 Unidades. CEP Redenção - 30 Unidades.
7.	SUPORTE PARA PANO MULTIUSO TIPO PERFEX. Material: Aço/Metal Modelo: Suporte fixo de parede para rolo de pano multiuso. Tipo de Sistema: De rolagem manual Complemento: Com parafusos e buchas de fixação Tipo de Fixação: Fixa de parede Cor: Branco	Unidade	2	CEP Redenção - 2 Unidades
8.	SUPORTE PARA ROLO DE PLÁSTICO FILME. Material: Plástico Polipropileno Modelo: Suporte profissional fixo de parede para rolo de papel filme. Tipo de Sistema: De rolagem manual, com cortadeira de dentes. Complemento: Com parafusos e buchas de fixação. Tipo de Fixação: Fixa de parede Cor: Branco.	Unidade	2	CEP Redenção - 2 Unidades
9.	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM 4 PEÇAS COM SUPORTE. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: tampa com abertura fixa. Modelo: tampa basculante, conjunto de 4 lixeiras com suporte de aço galvanizado para fixar no chão, com adesivos. Formato: N/a. Tipo de locomoção: Fixa. Capacidade: 60 Litros cada lixeira. Cor: Conjunto com 4 cores (Amarelo, Verde, Azul e Vermelho) e suporte na cor preta.	Conjunto	1	CEP Catalão - 1 Unidade
10.	LIXEIRA BASCULANTE 12 LITROS – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Basculante Modelo: para piso. Formato: Retangular Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 12 Litros. Cor: Branca	Unidade	60	CEP Trindade - 25 Unidades. CEP Elias Bufáical - 35 Unidades.
11.	LIXEIRA BASCULANTE 23 LITROS – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Basculante Modelo: para piso. Formato: Retangular Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 23 Litros. Cor: Branca	Unidade	40	CEP Redenção - 40 Unidades.
12.	LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Basculante Modelo: para piso. Formato: Retangular Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 60 Litros. Cor: Branca	Unidade	40	CEP Redenção - 40 Unidades.
13.	LIXEIRA CIRCULAR 12 LITROS – preta. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Aberta, sem tampa Modelo: para piso. Formato: Circular/Redonda Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 12 Litros. Cor: Preta	Unidade	100	Senac Administração Regional - 100 Unidades.
14.	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS – cinza. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: para piso (banheiros) Formato: Redonda. Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 12 Litros. Cor: Cinza.	Unidade	88	CEP Elias Bufáical - 80 Unidades. Cora Restaurante Escola TJ - 3 Unidades. Cora Restaurante Escola Alego - 5 Unidades.

15.	<p>LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: para piso. Formato: Retangular. Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 15 Litros. Cor: Branca</p>	Unidade	48	CEP Rio Verde - 8 Unidades. Senac Administração Regional - 40 Unidades.
16.	<p>LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: para piso. Formato: Retangular. Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 25 Litros. Cor: Branca</p>	Unidade	94	Faculdade Senac - 90 Unidades. Cora Restaurante Escola TJ - 2 Unidades. Cora Restaurante Escola Alego - 2 Unidades.
17.	<p>LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS (UV) – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetado com proteção UV. Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: Para piso. Formato: Retangular. Tipo de Locomoção: Com duas rodas de borracha de 200mm. Capacidade: 100 Litros cada lixeira. Cor: Branca</p>	Unidade	45	Senac Administração Regional - 3 Unidades. CEP Rio Verde - 8 Unidades. Faculdade Senac - 30 Unidades. Cora Restaurante Escola TJ - 2 Unidades. Cora Restaurante Escola Alego - 2 Unidades.
18.	<p>LIXEIRA COM PEDAL 120 LITROS (UV) – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetado com proteção UV. Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: Retangular. Formato: N/a. Tipo de Locomoção: Com duas rodas de borracha de 200mm. Capacidade: 120 Litros cada lixeira. Cor: Branca</p>	Unidade	10	CEP Redenção - 10 Unidades.
19.	<p>LIXEIRA COM PEDAL 240 LITROS (UV) – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetado com proteção UV. Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: Para piso com rodas. Formato: Retangular. Tipo de Locomoção: Com duas rodas de borracha de 200mm. Capacidade: 240 Litros cada lixeira. Cor: Branca</p>	Unidade	13	CEP Jataí - 1 Unidade. Cora Restaurante Escola TJ - 6 Unidades. Cora Restaurante Escola Alego - 6 Unidades.
20.	<p>LIXEIRA COM PEDAL 240 LITROS (UV) – cinza. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetado com proteção UV. Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: Para piso com rodas. Formato: Retangular. Tipo de Locomoção: Com duas rodas de borracha de 200mm. Capacidade: 240 Litros cada lixeira. Cor: Cinza</p>	Unidade	4	Cep Trindade - 1 Unidade. CEP Elias Bufaiçal - 3 Unidades.
21.	<p>LIXEIRA COM PEDAL 240 LITROS (UV) – verde. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetado com proteção UV. Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: Para piso com rodas. Formato: Retangular. Tipo de Locomoção: Com duas rodas de borracha de 200mm. Capacidade: 240 Litros cada lixeira. Cor: Verde</p>	Unidade	6	Cep Trindade - 1 Unidade. CEP Elias Bufaiçal - 3 Unidades. Faculdade Senac - 2 Unidades.
22.	<p>LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS (UV) – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetado com proteção UV. Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: para piso, com articulação para segurar o saco de lixo. Formato: Retangular. Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 50 Litros Cor: Branca</p>	Unidade	25	CEP Luziânia - 4 Unidades. CEP Alexânia - 3 Unidades. CEP Jataí - 10 Unidades. CEP Rio Verde - 8 Unidades.
23.	<p>LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS (UV) – verde. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetado com proteção UV. Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: para piso, com articulação para segurar o saco de lixo. Formato: Retangular. Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 50 Litros Cor: Verde</p>	Unidade	35	Faculdade Senac - 35 Unidades.

24.	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS – branca. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Com pedal em armação de aço carbono com tampa articulada à estrutura. Modelo: para piso. Formato: Retangular. Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 60 Litros. Cor: Branca	Unidade	24	Cora Restaurante Escola TJ - 12 Unidades. Cora Restaurante Escola Alego - 12 Unidades.
25.	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS – cinza. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Com pedal em armação de aço carbono com tampa articulada à estrutura. Modelo: para piso. Formato: retangular Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 60 Litros. Cor: Cinza	Unidade	22	CEP Trindade - 7 Unidades CEP Elias Bufaiçal - 15 Unidades.
26.	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS – verde. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Com pedal em armação de aço carbono com tampa articulada à estrutura. Modelo: para piso. Formato: retangular Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 60 Litros. Cor: Verde	Unidade	6	CEP Trindade - 2 Unidades CEP Elias Bufaiçal - 4 Unidades.
27.	LIXEIRA DE METAL ARAMADO 12 LITROS – preta. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Abertura fixa/Sem tampa Modelo: para piso, telada. Formato: Circular. Tipo de locomoção: Fixa/manual. Capacidade: 12 Litros. Cor: Preta.	Unidade	40	CEP Redenção - 40 Unidades.
28.	LIXEIRA DE METAL ARAMADO 23 LITROS – preta. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Abertura fixa/Sem tampa Modelo: para piso, telada. Formato: Circular. Tipo de locomoção: Fixa/manual. Capacidade: 23 Litros. Cor: Preta.	Unidade	35	CEP Elias Bufaiçal - 35 Unidades.
29.	LIXEIRA INOX COM PEDAL 40 LITROS. Material: Inox Tipo de abertura: Com pedal e tampa articulada à estrutura. Modelo: Lixeira inox 40 litros, Com pedal e tampa articulada à estrutura em aço inox. Formato: Cilíndrico Tipo de locomoção: Fixa/Manual Capacidade: 40 Litros. Cor: Inox	Unidade	9	Cora Restaurante Escola TJ - 6 Unidades. Cora Restaurante Escola Alego - 3 Unidades.
30.	LIXEIRA BASCULANTE 30 LITROS INOX. Material: Inox Tipo de abertura: Basculante Modelo: Para piso Formato: Redonda Tipo de Locomoção: Fixa/manual Capacidade: 30 Litros cada lixeira. Cor: Inox	Unidade	13	Cora Restaurante Escola TJ - 6 Unidades. Cora Restaurante Escola Alego - 7 Unidades.
31.	LIXEIRA REDONDA MIX/SEPARAÇÃO DE RECICLAVEIS 50 LITROS - 4 DIVISÕES INTERNAS. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Tipo de abertura: Sem Tampa (Aberta com 4 divisões - Amarelo, Vermelho, Azul e Verde) Modelo: para piso. Formato: Redonda/Circular. Tipo de locomoção: Fixa/manual Capacidade: 50 Litros Cor: Por fora Branca/Por dentro 4 divisórias em Amarelo, Vermelho, Azul e Verde.	Unidade	20	CEP Redenção - 20 Unidades.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A requisição tem como objetivo fornecer novas lixeiras e dispensers para as Unidades do SENAC: Administração Regional, CEP Trindade, CEP Catalão, CEP Luziânia, CEP Alexânia, CEP Jataí, CEP Elias Bufaiçal, CEP Redenção, CEP Rio Verde, Faculdade Senac, Cora Restaurante Escola Tribunal de Justiça e Cora Restaurante Escola Alego que necessitam de substituição e reposição dos itens danificados pelo tempo de uso, além da necessidade do aumento de quantidades devido à alta frequência de usuários, ou novos procedimentos, ou espaços com necessidade de utilização dos itens citados.

Quanto às lixeiras, a necessidade de substituição e reposição ocorrem devido a constante utilização e localização em área aberta, tendo contato constante com sol e chuva, as mesmas sofreram danos e desgastes, ocasionando então a inutilização dos itens.

Julga-se necessário manter lixeiras em todos os ambientes para garantir que o lixo seja descartado e armazenado de forma correta e em recipientes adequados e de acordo com os protocolos sanitários, pois o lixo não traz somente problemas visuais, mas também de poluição ao ambiente e desconforto para as pessoas que frequentam as unidades. Diante desta premissa, há necessidade de aumentar a quantidade de lixeiras para manutenção da limpeza visual e física das localidades.

A solicitação de dispensers caracterizados para higiene (porta papel higiênico, porta papel toalha, porta sabonete líquido, suporte para copos descartáveis), para apoio na cozinha dos restaurantes e, também, manutenção e limpeza (porta papel filme, porta pano multiuso, borrifadores e assento sanitário) tem como objetivo a substituição e/ou reposição de itens danificados devido ao tempo e uso, assim como, o aumento de quantidades para utilização em novos locais. Os dispensers auxiliam na redução de resíduos gerados quanto ao descarte de material utilizado, organização do material a ser armazenado para utilização e contribui para práticas mais sustentáveis, além de permitirem um uso mais eficiente dos produtos, evitando o desperdício, especialmente de itens como: sabonetes líquidos, papel toalha e álcool em gel.

Esta solicitação pode oferecer uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para as unidades, uma vez que já utilizam estes produtos para atender aos usuários da comunidade e aos colaboradores. Inclui-se nestes benefícios a economia de custos, redução de resíduos e melhorias na imagem da marca.

Trata-se de demanda pontual, que visa a substituição, reposição e aumento de quantidades de itens de lixeira, containers e dispensers de acordo com avaliação das unidades referente às quantidades a serem adquiridas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar a contrato ou instrumento equivalente com o SESC e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada na Unidade de Armazenamento e Logística, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos para aquisição dos itens serão de responsabilidade da contratada, incluindo as despesas com transporte;

5.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis*, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. É vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade, que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

5.7. Os itens devem estar em perfeita condição de uso, e serão conferidos nos locais de entrega.

5.8. Verifica-se a necessidade de analisar as especialidades das empresas referentes aos itens destinados ao armazenamento de lixo para as coletas seletivas e itens que ficarão expostos às condições climáticas, que devem seguir as especificações e padrões de qualidade determinados pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial).

5.9. Quanto aos itens: 03, 04, 05 e 06: Para os dispensers, será necessário convocar a equipe de manutenção e pequenos reparos das unidades citadas para instalação dos itens, conforme configurações dos complementos (parafusos e buchas) e orientações descritas nos manuais fornecidos pelos possíveis fornecedores.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO.

CEP: 74.923-200

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

a) Todos os itens serão entregues no Unidade de Armazenamento e Logística, e a retirada conforme necessidade das unidades, será conduzida pela Seção de Logística

6.2. LOCAIS DE FATURAMENTO

a) ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. Endereço: Rua 31-A, nº 43, QD. 26-A, Lt.27-E, Setor Aeroporto. Goiânia/GO. CEP: 74.075-470.

b) CEP TRINDADE (CNPJ: 03.608.475/0022-88)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Endereço: Rua 211, nº 355, Quadraadm, LT. 00003, Setor Sol Dourado, Trindade/GO. CEP: 75.390-549

c) CEP CATALÃO (CNPJ: 03.608.475/0014-78)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Endereço: Rua Wagner Estelita Campos, nº157, Centro, Catalão/GO. CEP: 75.701-290

d) CEP LUZIÂNIA (CNPJ: 03.608.475/0006-68)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: AL. Santa Maria, Esq. C/ AL. Do Teatro, s/n, Quadraarea Especial NM, Setor Aeroporto, Luziânia /GO. CEP:72.801-020

e) CEP ALEXÂNIA (CNPJ: 03.608.475/0021-05);

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Endereço Avenida Nelson Santos, com a Rua 20 e 22, s/n, Centro, Alexânia/GO. CEP 72.930-000.

f) CEP JATAÍ (CNPJ: 03.608.475/0008-20)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Rua Itarumã, Esquina Com Rua Santos Dumont, nº 1394, QD.01, LT. Area, Setor Oeste, Jataí/GO. CEP: 75.804-076.

g) CEP ELIAS BUFÁIÇAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Endereço: Rua 31-A, nº 43, QD. 26-A, LT. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP: 74.075-470

h) CEP REDENÇÃO (03.608.475/0003-15)

Razão Social: Serviço de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Rua C-224, nº 128, Qd. 498E, LT. 01/21, Bro. Jardim América, Goiânia/GO. CEP: 74.270-410.

i) CEP RIO VERDE (03.608.475/0011-25)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Rua Ilídio Leão, Nº 154, Quadra 17 parte B - Vitoria Regia, Rio Verde/GO. CEP: 75.908-793.

j) FACULDADE SENAC GOIÁS (CNPJ: 03.608.475/0019-82)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Av. Caiapó, nº 909, QD. 89, LT.41-E, Bro. Santa Genoveva, Goiânia/GO. CEP: 74.672-400.

k) CORA RESTAURANTE ESCOLA TJ (CNPJ: 03.608.475/0023-69)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº195, Quadraa-10, LT. S/N, Bloco C, Lado Ímpar, Setor Oeste, Goiânia/GO. CEP: 74.130-011.

l) CORA RESTAURANTE ESCOLA ALEGO (CNPJ: 03.608.475/0025-20)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Av. Emival Bueno, nº 194, QD. G, Lote 01, Setor Pav.MTO3, Lot. Park Lozandes, Goiânia/GO. CEP:74.884-090

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
-----------	---------------	------------------------

Aquisição de Lixeiras, Dispensers e outros Acessórios de Limpeza para unidades do Senac Goiás.	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF.
--	---------------	---

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente.

8.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.12. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

8.13. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos no prazo especificado neste Termo de Referência.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ,

devido ressarcir imediatamente ao SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documento equivalente.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

9.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.9. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no fornecimento dos produtos;	3
2. Não substituição de itens recusados;	4
3. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SENAC;	4
4. Entrega dos itens fora dos padrões exigidos;	4

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e Resolução SENAC nº. 1.270/2024.
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, “a”;

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, “b”; “c” e “d”;

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9 “a”.

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de

Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do contrato ou instrumento equivalente a execução das atividades ligadas ao Contrato ou instrumento equivalente;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato ou instrumento equivalente, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br) termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

13.12. O Contrato ou instrumento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor o colaborador abaixo indicado:

Fiscal: Kássio Alex Ferreira

Assessor Técnico III

Matrícula: 12334 CPF: xxx.xxx.xxx-05

Suplente: Cleriston Pereira Tavares

Assistente Técnico Administrativo II

Matrícula: 12333 CPF: xxx.xxx.xxx-67

Gestor: Giovanna Silveira Soares

Analista de Produção

Matrícula: 12035 CPF: xxx.xxx.xxx-10

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Paula Barbosa Paiva

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos
Líder de Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente de Programação e Controle de Recursos
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Líder de Seção**, em 28/01/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BARBOSA PAIVA, Administrativo**, em 28/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 28/01/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0102801** e o código CRC **0DCC9796**.

